

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS CURITIBA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CURITIBA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS
CURITIBA
COORD. PROG. DE POS-GRAD. EM QUIMICA-CT



RESOLUÇÃO PPGQ-CT/UTFPR Nº 01/2022

Estabelece normas e prazos para indicação do orientador e coorientador.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação e no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º - O discente admitido no curso de Mestrado deverá encaminhar, para análise do Colegiado, a indicação de seu orientador, em até 60 (sessenta) dias após o início do primeiro semestre de curso. Alunos bolsistas devem informar o orientador no ato da implementação da bolsa, conforme previsto no regulamento de bolsas de Demanda Social da CAPES.

§1º - A indicação deverá ser feita mediante envio do formulário próprio (modelo Anexo I), também disponível no site do Programa, via e-mail, para a coordenação (ppgq-ct@utfpr.edu.br).

§2º - O orientador indicado deverá atender aos critérios vigentes do Programa para receber novos orientados de dissertação.

Art. 2º - No caso de indeferimento pelo Colegiado da indicação do orientador, o discente deverá apresentar uma nova indicação em até 20 (vinte) dias, contados a partir da divulgação do resultado.

Art. 3º - É permitida a substituição do orientador desde que a justificativa seja aprovada pelo colegiado e esteja dentro do prazo máximo de 12 meses.

Art. 4º - A solicitação de coorientação deverá ser realizada até, no máximo, 18 meses após a matrícula do aluno no programa.

§1º - A indicação deverá ser feita, pelo orientador, por meio de processo SEI, do tipo "Geral: Análise e Encaminhamento de Documentos", a ser encaminhado para a unidade PPGQ-CT, contendo:

I – Ofício de solicitação de atividade de coorientação, acompanhado de justificativa de sua necessidade.

II – Carta de aceite do coorientador.

III – Ficha cadastral preenchida (se for Docente externo à UTFPR)

§2º - Poderão atuar como coorientadores docentes permanentes, colaboradores e visitantes do Programa e/ou outros pesquisadores doutores cuja produção tenha afinidade com a temática do projeto.

§3º - É permitida a substituição do coorientador desde que a justificativa seja aprovada pelo colegiado e este dentro do prazo máximo de 18 meses.

Art. 5º - Casos especiais ou omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **POLIANA MACEDO DOS SANTOS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 14/03/2022, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2598531** e o código CRC (and the CRC code) **AA4AC8B0**.

ANEXO I

INDICAÇÃO DO NOME DO ORIENTADOR

Nome do aluno:
Nome do orientador:
Área de concentração:
Linha de pesquisa*:
Título do projeto pesquisa*:

*Linha de pesquisa e título do projeto de pesquisa o qual o orientador esta vinculado na Sucupira.